

**CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR
- CODEFAT -**

ATA DA 84ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEFAT

DATA: 02 de junho de 2005

LOCAL: Sala de Reuniões do 4º Andar, sala 433, Bloco F, Esplanada dos Ministérios.

PARTICIPANTES: Lourival Novaes Dantas, Presidente do CODEFAT e Conselheiro Titular Representante da CNI; Remigio Todeschini, Vice-Presidente do CODEFAT e Conselheiro Titular Representante do MTE; Carlos Augusto Simões Gonçalves Júnior, Secretário-Executivo do CODEFAT; Itazil Fonseca Benício dos Santos, Conselheiro Titular Representante do MAPA; José Roberto Leal Ferreira Fiorêncio, Conselheiro Titular Representante do BNDES; Geraldo Almir Arruda, Conselheiro Suplente Representante do MPS; Francisco Canindé Pegado do Nascimento, Conselheiro Titular Representante da CGT; Carlos Alberto Grana, Conselheiro Titular Representante da CUT; Luiz Fernando de Souza Emediato, Conselheiro Suplente Representante da Força Sindical; Francisco Braga de Souza, Conselheiro Suplente Representante da SDS; Alencar Naul Rossi, Conselheiro Titular Representante da CNF; Rodolfo Tavares, Conselheiro Titular Representante da CNA; Roberto Nogueira Ferreira, Conselheiro Suplente Representante da CNC. **Convidado** : Presidente do FONSET, Pe. Roque Zimmermann.

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e cinco, no Edifício-Sede do Ministério do Trabalho e Emprego, teve início a Octogésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, sob a Presidência do Senhor Lourival Novaes Dantas, Conselheiro Titular Representante da CNI. **I – ABERTURA.** Inicialmente, o Presidente informou sobre o 2º Congresso Nacional do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, passando a palavra ao Vice-Presidente e Conselheiro Titular Representante do MTE, Sr. Remígio Todeschini, que explicou como aconteceria o evento, bem como a importância da realização prévia dos congressos regionais. Destacou que os congressos seriam financiados quase que integralmente por empresas estatais e privadas, cuja pauta e calendário de organização foram elaborados em conjunto pelo CODEFAT, FONSET, Ministério do Trabalho e Emprego e representantes dos trabalhadores, versando sobre seis pontos principais: 1) articulação do sistema público de emprego com as políticas de geração de emprego e renda; 2) necessidade de uma maior integração e articulação das funções do sistema com resultados cada vez mais claros no emprego, trabalho e renda; 3) fortalecimento das instâncias tripartites da gestão desse sistema; 4) atenção aos grupos

mais vulneráveis no mercado de trabalho; 5) aprimoramento das funções e estabelecimento de uma melhor repactuação entre os diversos atores e operadores do sistema; e, 6) fortalecimento do FAT. Destacou a forma de participação tripartite, com bancadas do governo, trabalhadores e empregadores, utilizando, principalmente, o critério de representatividade da PEA dos diversos estados. Sobre o desenvolvimento dos Congressos Regionais, informou que partiria de uma exposição sobre o sistema público de emprego, apresentação das discussões e resoluções do 1º Congresso, continuando com a exposição de painéis sobre o mercado de trabalho e desenvolvimento local em cada região, sucedido de debate e atuação do sistema público de emprego. No segundo dia, seriam realizados trabalhos em grupos, apresentação dos resultados, realização de uma plenária e eleições de delegados para o 2º Congresso Nacional. O Conselheiro Titular Representante da CGT, Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento, ressaltou a importância da realização do evento, principalmente pelo seu caráter regional, fortalecimento dos pensamentos das diversas bancadas dos conselhos estaduais de trabalho e participação dos membros de comissões municipais de emprego, recomendando a participação dos Conselheiros do CODEFAT no Congresso. O Presidente passou para - **ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO – ITEM 2 - Aprovação da Ata da 83ª Reunião Ordinária realizada em 18 de janeiro de 2005**, sendo a mesma aprovada por unanimidade . **ITEM 3 - Proposta de Resolução que institui linhas de crédito no âmbito do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PMPO denominadas FAT – PMPO - LINHA DE REPASSE e FAT - LINHA DO TOMADOR FINAL.** O Conselheiro da CGT destacou a importância da proposta, principalmente por orientar o microcrédito para, pelo menos, 80% do segmento produtivo, contando com novos atores e prevendo a devolução, pelas instituições financeiras oficiais, do valor não aplicado do microcrédito produtivo orientado. Em seguida, indagou à Secretaria Executiva quais seriam as agências de fomento que estariam previstas para operar com os recursos, sugerindo que fosse realizada uma ampla divulgação daquela linha, logrando assim os objetivos propostos, no que foi apoiado pelo Presidente. O Vice-Presidente ressaltou que a lei que instituía o microcrédito orientado tinha como finalidade estabelecer maior capilaridade, principalmente com as entidades sem fins lucrativos e que faziam parte do processo de intermediação. O Presidente, devido a divergências encontradas, optou por passar o assunto para a parte da tarde, no que foi apoiado pelo Secretário-Executivo do CODEFAT, Sr. Carlos Augusto Simões Gonçalves Júnior, que apontou algumas irregularidades na Proposta de Resolução apresentada, citando a questão da liquidez das instituições de microcrédito e as penalidades estipuladas no caso do não cumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos. O Conselheiro da CGT reiterou o seu interesse em saber quais seriam os agentes de crédito. O Presidente registrou e agradeceu a presença do Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, Sr. Alencar Ferreira Júnior, que justificou a ausência do Ministro do Trabalho e Emprego, agradecendo o convite para acompanhar a reunião do CODEFAT. Na sequência, o Presidente apresentou o **ITEM 4 - Proposta de Resolução que altera o Regulamento do FUNPROGER** . O Coordenador-Geral dos Recursos do FAT - CGFAT, Sr. Manoel Eugênio de

Oliveira, apresentou as alterações do FUNPROGER contidas no contexto da implementação da linha de crédito PMPO, que seriam a inclusão da possibilidade de garantia das operações de crédito, no âmbito do PMPO e a mudança da constituição do montante do fundo de aval, FUNPROGER, para até R\$ 200 milhões. O Presidente colocou em votação o Item, que foi aprovado por unanimidade, passando ao **ITEM 5 - Proposta de instituição de linha de crédito especial denominado FAT - Inclusão Digital**. O Coordenador-Geral da CGFAT explicou que a linha de crédito FAT - Inclusão Digital, destinada a pessoa física, contemplava uma das ações do Programa Brasileiro de Inclusão Digital, que ainda não havia sido lançado oficialmente, prevendo o financiamento de um equipamento denominado PC-Conectado, com configuração básica, utilização de *software* livre e acesso à *internet* por 15 horas/mês ao preço de R\$ 5,00 sem tributação, e até R\$ 7,00 reais com tributação, com o valor total do equipamento de configuração básica até R\$ 1.200,00, podendo ser acrescido de até R\$ 40,00, correspondente à taxa de abertura de crédito – TAC. O Presidente colocou em discussão a Proposta de Resolução, onde o Conselheiro da CGT reforçou que a taxa de abertura de crédito fosse observada pelas instituições financeiras operadoras de recursos do FAT, sendo negociada até a exaustão para que tivesse um desempenho razoável, sugerindo fosse estipulado um tempo razoável de carência para dar oportunidade às pessoas físicas que tivessem necessidade de inclusão digital, preservando o cunho social do programa. O Conselheiro Titular Representante da CNF, Sr. Alencar Naul Rossi, indagou a respeito da viabilidade dos recursos disponíveis com o teto de R\$ 1.200,00 e se eram suficientes para os fins a que se destinavam, ou se trataria somente de um apoio financeiro subsidiário para a aquisição do equipamento. O Coordenador-Geral da CGFAT esclareceu que o valor proposto era suficiente, e que não só esse equipamento mas toda a cadeia de produtos de informática contaria com o sistema de incentivos fiscais do governo, para o que estaria sendo preparada uma legislação. O Presidente rememorou o financiamento da linha branca em 2004, que não havia dado bons resultados e que no novo programa a viabilidade de sucesso era maior, considerando a isenção dos tributos federais. No entanto, considerou altos os juros de 2%, demonstrando sua preocupação com o período de carência de 36 meses, considerado muito extenso visto a rapidez da evolução da tecnologia. Sugeriu, ainda, que fosse feito um trabalho de divulgação do programa para que os estados também aplicassem isenção sobre o ICMS. O Conselheiro Suplente Representante da CNC, Sr. Roberto Nogueira Ferreira, indagou se haveria alguma limitação de renda para os eventuais candidatos, ao que o Coordenador-Geral respondeu negativamente. O Conselheiro da CNC considerou que deveria existir alguma limitação de renda, julgando também desnecessário o Inciso IV da Resolução, que versava sobre itens financiáveis e não-financiáveis, por ser específica para aquisição de computador e o Inciso VI, sobre o limite do teto financiável, o qual já estaria ajustado. Questionou, também, o prazo de carência, considerando a rápida evolução tecnológica que tornaria o equipamento obsoleto em pouco tempo. O Secretário-Executivo forneceu esclarecimentos sobre a isenção tributária das atuais alíquotas para a comercialização do PC-Conectado, alertando para a obrigatoriedade da incorporação de *software*

livre. O Conselheiro da CNC indagou se o programa iria financiar qualquer computador, ao que o Secretário-Executivo esclareceu que o programa financiaria o PC-Conectado, fabricado com padrão definido, mas que existia outra ação de fomento da inclusão digital, com o financiamento de computadores com teto até R\$ 1.200,00. Retomou o assunto do fracasso da linha branca para em seguida registrar o sucesso da linha de material de construção, enfatizando que os programas anteriores serviriam como experiência para os próximos. Advertiu que a segurança ainda era limitada no que dizia respeito ao foco de renda, sugerindo que as operações de crédito se aproximassem o máximo possível do teto de 36 meses, beneficiando a faixa atingida pelo programa. O Conselheiro da CNC discordou do Secretário-Executivo, afirmando que teria que existir comprovação de renda para o produtor e o varejista, caso contrário a classe média também usaria a renda e financiaria o PC-Conectado em trinta e seis meses, pois seria impossível restringir o programa a uma determinada faixa. O Presidente questionou se uma pessoa física ou jurídica poderia comprar os equipamentos em grande quantidade para doação, ao que o Coordenador-Geral da CGFAT explicou que em todas as linhas do FAT existiam projetos de investimentos que poderiam ser financiados, considerando a baixa taxa de juros em relação a outros. O Conselheiro da CNC destacou o sucesso do crédito consignado no atendimento das necessidades de crédito das diversas classes, sugerindo um estudo para a inclusão de mecanismos similares nesta linha de crédito especial, que possibilitaria a alocação de recursos no BNDES com repasse para as instituições financeiras privadas e com maiores possibilidades de redução de taxas. O Conselheiro Suplente Representante da SDS, Sr. Francisco Braga de Souza, questionou ao Coordenador-Geral da CGFAT se o *kit* compreendia outros periféricos como impressora. Este respondeu negativamente, complementando que o computador teria uma configuração básica com *software* livre e um pacote de acesso à *internet*. Prosseguindo, explicou que nessa linha o beneficiário iria direto ao varejista, que teria convênio com as instituições financeiras e todo o procedimento de ação. O Conselheiro da SDS colocou que o projeto estaria incompleto por não incluir a impressora, considerando a sua necessidade. O Conselheiro da CGT destacou que se fossem incluídos os periféricos a linha se desvirtuaria, solicitando ao Conselho que fosse fixado um prazo de carência suficiente, que segundo ele seria de 60 dias. O Conselheiro Titular Representante do BNDES, Sr. José Roberto Leal Ferreira Fiorêncio, sugeriu que a garantia do produto ofertado fosse igual ao prazo de financiamento. O Conselheiro da CNF ressaltou a importância da carência, mas advertiu a possibilidade de acréscimo do ônus para o custo do financiamento devido ao tempo que o agente financeiro que fizesse o empréstimo ficaria sem o recurso. O Presidente explicou que a carência poderia ser no máximo de 30 dias, considerando também a baixa prestação do financiamento e acrescentando que o valor inicial de R\$ 200 milhões era pouco para o programa. Na sequência, indagou se havia mais alguma observação, colocando em votação a linha de crédito especial. O Conselheiro da CNC manifestou seu apoio ao programa, não concordando, contudo, com os Incisos IV e VI e sugerindo a limitação de renda. O Presidente, acatando as observações do Conselheiro da CNC, aprovou a proposta de linha de crédito especial FAT - Inclusão Digital,

excluindo os incisos IV e VI do artigo 2º . **ITEM 6 - Proposta de Resolução que institui linha de crédito emergencial denominado FAT - CPRF/CDCA.** O Conselheiro Titular Representante do MAPA, Sr. Itazil Fonseca Benício dos Santos, externou que o principal motivo que levou o Ministério da Agricultura a apoiar a presente proposta de Resolução foi as dificuldades existentes no financiamento da agricultura e as condições climáticas ocorridas no país, de forma que a CNA propôs que o CODEFAT aprovasse uma linha emergencial de R\$ 1bilhão, para financiar R\$ 20 bilhões de débito dos produtores rurais junto aos comerciantes e indústrias de insumos, por prejuízos devidos a fatores climáticos. O Conselheiro Titular Representante da CNA, Sr. Rodolfo Tavares, concordou com as razões expostas pelo Conselheiro do MAPA, e somou aos desastres ambientais ocorridos no sul do país no ano passado, a variação do dólar, alta na compra e baixa na venda do que sobrou da safra. Em seguida, ressaltou a importância da Resolução na manutenção do mercado interno e externo nos próximos anos, lamentando a insuficiência dos recursos para atender à demanda. Propôs, ainda, a supressão da letra “F” da sigla CPRF em todos os registros da Resolução, visto condicionar o financiamento à cédula financeira do produtor rural, ampliando assim o leque de atendimento pelo Banco do Brasil. Concluindo, registrou a presença do Sr. Carlos Esperoto, Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Rio Grande do Sul, que se encontrava disposto a prestar qualquer esclarecimento adicional. O Presidente manifestou sua solidariedade ao setor agrícola e solicitou ao Coordenador-Geral esclarecimentos sobre a exclusão da letra “F”, que concordou com sua retirada somente no inciso 3 do artigo 3º da Resolução. Alegou que a finalidade da linha era a aquisição de cédula do produtor financeira, conforme indicava a sigla CPRF. O Presidente do FONSET, Pe. Roque Zimmermann, elogiou a presteza do CODEFAT, do Ministério do Trabalho e Emprego e do próprio Governo na busca de solução para situações emergenciais como a que estavam atendendo e sugerindo mudança no texto da Resolução com a exclusão do inciso XV, que impedia o financiamento ao beneficiário por ventura cadastrado no CADIN. O Conselheiro da CGT afirmou que a questão do CADIN transcendia a política da linha de crédito, necessitando, porém, de um posicionamento para ver como ficaria a Resolução, indicando a retirada do inciso V que tratava de itens não financiáveis, o que não se aplicava ao caso. O Coordenador-Geral explicou que havia uma lei federal que disciplinava a concessão de financiamento com recursos públicos sugerindo que após a expressão PIS/PASEP fosse colocada a frase “observada a legislação vigente”, garantindo assim a excepcionalidade. O Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, Sr. Alencar Ferreira, a pedido do Ministro do Trabalho e Emprego, Sr. Ricardo Berzoini, solicitou o registro e o voto de louvor pela rapidez no atendimento ao setor agrícola com um programa de abrangência nacional, voltado para o refinanciamento de dívidas dos agricultores prejudicados pela estiagem. Complementou, informando que as novidades no setor seriam desenvolvidas no plano de trabalho, chegando ao conhecimento de todos. O Conselheiro da CNC, como porta-voz da entidade, reproduziu uma declaração do Presidente de sua Entidade no sentido de ser totalmente favorável à solução apresentada, sugerindo que não fosse inclusa a expressão proposta pois tornaria a

Resolução mais restritiva. O Coordenador-Geral da CGFAT esclareceu que a expressão em questão isentaria o CODEFAT de estar infringindo alguma lei que causasse a excepcionalidade, ao que o Conselheiro da CNC afirmou que independente de estar escrito ou não a lei teria que ser observada. O Coordenador-Geral da CGFAT, concordando com o Conselheiro da CNC, citou duas situações anteriores quando o Conselho julgou pela pertinência da expressão que estaria sendo colocada como uma opção. O Vice-Presidente sugeriu a retirada do Inciso XV, argumentando que qualquer linha de financiamento estaria sujeita à legalidade por norma constitucional e legal. O Presidente acatando as sugestões aprovou o Item, com exclusão dos incisos V e XV e retirada da letra "F" da sigla CPRF, no inciso III do artigo 3º, passando ao **ITEM 07 – Proposta de Resolução que institui o Programa FAT - Infra-estrutura**. O Coordenador-Geral da Coordenação Geral de Emprego e Renda – CGER, Sr. Franco de Matos, iniciou a apresentação da Proposta de Resolução que financiaria projetos de infra-estrutura, contribuindo para a geração de emprego, trabalho e renda. Destacou que a linha propiciaria investimentos na área de energia, transporte, telecomunicações, logística para setores rodoviários, ferroviários, portuários e aéreos, já existindo projetos apresentados ao Ministério do Trabalho e Emprego, CODEFAT e agentes financeiros. Na seqüência, o Conselheiro do BNDES apresentou o projeto de alocação de recursos do Banco dando prioridade ao setor de infra-estrutura, que abrangia diversos outros segmentos, destacando a importância do investimento. Colocou a necessidade fundamental dos recursos do FAT, uma vez que não se poderia financiar esse projeto com poupança externa. O Conselheiro da CNC pontuou que a Resolução necessitava de maior detalhamento das áreas atendidas pelo programa, indagando também sobre o limite da linha. O Conselheiro do BNDES explicou que o assunto seria tratado na programação financeira que distribuiria recursos aos programas que estavam sendo aprovados, ao que o Conselheiro da CNC indagou: 1) se a linha entraria na nova sistemática de depósitos especiais; 2) se o limite entraria ou não na Resolução; e, 3) quando seria apresentado o plano de trabalho. O Conselheiro Suplente Representante da Força Sindical, Sr. Luiz Fernando de Souza Emediato, apontou a insuficiência do investimento para as necessidades do país, sugerindo, ainda, a inclusão do parágrafo 2º, constante em todas as resoluções, que indicaria as condições operacionais dos novos programas ou linhas. Acrescentou que o valor da linha de crédito estaria na programação anual, não especificando qual o montante para o BNDES e qual para o Banco do Brasil, mas para o programa como um todo, afirmando o Conselheiro da CNC que isso prejudicaria o conhecimento dos investimentos. O Secretário-Executivo explicou que devido ao curto espaço de tempo, o tema não foi tratado com os agentes financeiros interessados, não sendo possível a realização de seu detalhamento, sugerindo que o Item fosse retirado de Pauta para que se construísse o detalhamento com os agentes financeiros e depois submetê-lo ao Conselho. O Conselheiro da Força Sindical discordou da retirada do Item da Pauta, salvo se o governo encontrasse fundamental e necessária, sugerindo que as bases operacionais das linhas de crédito do programa fossem submetidas posteriormente ao CODEFAT. O Conselheiro da CNC sugeriu aprovar a proposta condicionada à apresentação da nova versão na semana seguinte, incluindo o

artigo 2º e o detalhamento de projetos. O Conselheiro da CGT, concordando com as colocações anteriores, propôs uma nova redação no parágrafo único do artigo 1º, especificando as linhas de crédito, independentemente de outras aprovadas pelo TADE. O Secretário-Executivo corroborando com as observações feitas colocou que as mesmas seriam consolidadas numa resolução *ad referendum* nos próximos dias, já que contava com a autorização do Conselho. O Presidente colocou o Item em votação, que foi aprovado por unanimidade, observando o maior detalhamento dos segmentos e das bases operacionais. Em seguida passou ao próximo Item, que foi apresentado em bloco, conforme sugestão do Secretário-Executivo. **ITEM 8 - Propostas de Resolução que dispõem sobre a Reestruturação da Sistemática de Depósitos Especiais do FAT. SUBITEM 8.1 – Alocação de recursos do FAT em depósitos especiais remunerados (Resolução nº 1); SUBITEM 8.2 – Processo de elaboração, apresentação e aprovação da Programação de Depósitos Especiais do FAT – PDE, para cada exercício (Resolução nº 2); SUBITEM 8.3 – Programação de Depósitos Especiais do FAT – PDE, para o exercício de 2005 (Resolução nº 3); e, SUBITEM 8.4 – Alteração da Resolução nº 304, de 06 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Segregação de contas e a Prestação de Contas do FAT (Resolução nº 4).** O Coordenador-Geral da CGFAT iniciou a apresentação das propostas como um todo, destacando que as mesmas eram conseqüência do processo evolutivo da aplicação dos depósitos especiais, e que podiam ser resumidas em quatro tópicos: 1) adoção de uma programação dos depósitos especiais do FAT para o exercício, a ser aprovada pelo CODEFAT, autorizando a alocação dos recursos programados; 2) passagem do controle de alocação dos recursos e da movimentação dos depósitos especiais por programas ou linhas de crédito especial, e não mais Resolução a Resolução; 3) estabelecimento do reembolso automático; e, 4) adoção do conceito de eficiência locativa. Explicou como se processaria o reembolso automático, sendo concedido um prazo para aplicação dos novos recursos e de cujo êxito decorreria a eficiência alocativa. Apresentou a proposta de reestruturação, onde o CODEFAT autorizaria a alocação de recursos mediante o estabelecimento do montante por programas, os quais poderiam ser detalhados em várias linhas de crédito, de acordo com o público alvo e prazo específico, destacando que as linhas de crédito especiais somente possuíam um objetivo. Colocou, também, que a PDE seria objetivo de deliberação todo início de ano, quando então seriam programados os valores e a distribuição de acordo com áreas específicas a critério do CODEFAT. O Coordenador-Geral da CGFAT explicou que os instrumentos celebrados pelo Ministério do Trabalho e Emprego com as instituições financeiras, através de TADE, seriam submetidos trimestralmente ao CODEFAT, que os poderia ratificar ou retificar. Destacou que a programação teria um rito processual, constituído pelos seguintes passos: 1) abertura do processo; 2) avaliação financeira do FAT, com a estimativa de receita e despesa, abrangendo dois exercícios anteriores e três posteriores, o que daria uma maior visão sobre as operações do período para o qual seria aprovada a PDE; 3) proposta da programação de depósitos especiais do FAT – PDE; e, 4) encaminhamentos, com as notas técnicas de esclarecimentos, apresentação da própria proposta e as alterações que por ventura

viesses a ocorrer. Esclareceu que o processo conteria todos os dados sobre a programação em questão, estando à disposição dos Conselheiros para consulta e sob a guarda da Secretaria-Executiva do CODEFAT. Colocou que a nova sistemática previa a existência de um plano de trabalho único, e a cada nova demanda, o tema seria tratado pelo Conselho, que deliberaria sobre a alteração ou não da PDE, destacando, também, a redução do número de extratos bancários, que resultaria em mais tempo para o acompanhamento financeiro. Concluindo, destacou que: 1) a programação anual de depósitos traria maior eficiência na aplicação dos recursos; 2) aumento de eficiência no controle dos depósitos especiais; e, 3) maior efetividade no estabelecimento e condução das políticas de aplicação dos recursos do FAT. O Presidente colocou em discussão as Resoluções em conjunto, as quais, segundo observação do Coordenador-Geral da CGFAT, foram numeradas em ordem de acontecimento. O Conselheiro da Força Sindical parabenizou o GAP pela última reunião ocorrida, com resultados bastante positivos, destacando a harmonia existente entre o mesmo e o CODEFAT. Citou uma nota surgida na imprensa, que mencionava uma possível divergência entre a equipe do MTE e o GAP, fato que computava à liberdade de imprensa, destacando, ainda, a parte positiva da publicação que resultou em maior parceria entre os dois. O Conselheiro da CNA sugeriu que o Ministério do Trabalho e Emprego emitisse uma nota em resposta à matéria publicada, no que foi apoiado pelo Conselheiro da Força Sindical que recomendou que a nota fosse curta, incisiva e pouco técnica, alegando que uma nota técnica não se justificaria e não teria repercussão na imprensa. O Vice-Presidente endossou a proposta apresentada, considerando importante esclarecer a opinião pública, preservando a verdade e o diálogo que o Governo perseguia. O Conselheiro da CNC alertou que a nota nasceu de um vazamento que possuía cunho político, sugerindo que fosse emitida uma nota ao Ministro do Trabalho e Emprego sobre a repercussão interna do artigo publicado. O Conselheiro da Força Sindical acrescentou que o jornalismo se valia de qualquer notícia transformando-a em opinião pessoal, e que muitas vezes eram atribuídas a ele informações sobre sindicalismo visto sua formação jornalística, o que podia ser considerado favorável ou não, mas que o importante mesmo era a conduta de cada um, pois a imprensa cumpria sua função. O Secretário-Executivo apontou que havia uma declaração oficial no *site* da Força Sindical que dava total crédito para a declaração da revista Veja e que depunha contra o CODEFAT, sugerindo ao Representante da Força Sindical que fizesse uma retificação, o qual explicou que não poderia intervir diretamente na nota oficial do *site* da Força Sindical, mas que poderia comentar extra-oficialmente com o Presidente da instituição que representava. O Presidente declarou resolvido o assunto da nota técnica e retomou os assuntos de Pauta. O Conselheiro da Força Sindical sugeriu as seguintes alterações na Resolução nº 1: 1) o artigo 1º, parágrafo 1º, onde dizia que todo contrato entre o MTE e as instituições financeiras, era feito por intermédio da Secretaria Executiva do CODEFAT, que incluísse MTE/CODEFAT; 2) no artigo 2º, linha três, substituir “encontre” por “encontrem”; 3) no artigo 3º, item “d”, parágrafo 8º, substituir a palavra “apreciação” por “deliberação”. Por fim, na Resolução nº 3, externou uma dúvida sobre a transferência de R\$1,1 bilhão do FAT - Exportar para

o FAT - Infra-estrutura, sugerindo que se discutisse o assunto durante a proposta de alocação de valores. O Conselheiro do BNDES explicou que recentemente o Banco havia feito uma revisão do seu programa de pré-embarque devido ao decréscimo da demanda atual em relação ao momento em que foi criado o FAT – Exportar, e onde o parágrafo 2º da Resolução nº 3 visava uma maior adequação dos recursos com a implementação da linha de infra-estrutura. O Conselheiro da Força Sindical indagou se o Conselho deveria aprovar a Resolução nº 3 ou deixá-la para depois da discussão da programação, ao que o Coordenador-Geral da CGFAT esclareceu que a mesma estaria justamente aprovando a programação. O Conselheiro do BNDES perguntou ao Coordenador-Geral da CGFAT se os agentes financeiros teriam que informar a programação de saque de recursos e desembolso, obtendo a resposta de que esse cronograma era de depósito dos recursos do FAT para o agente. Na seqüência, o Conselheiro do BNDES inquiriu se o TADE mudaria em caso de reprogramações de liberações junto ao FAT, tendo o Coordenador-Geral da CGFAT informado que a questão estaria no item 3.3.1.1., que previa em caso de necessidade, depósito de parcelas antes do disposto no cronograma. O Conselheiro da CGT concordou com os termos das Resoluções nº 1 e nº 2, pedindo esclarecimentos quanto à de nº 3 sobre a redução do valor do FAT - Exportar que baixou de R\$ 2,2 bilhões para R\$1,25 bilhão, podendo prejudicar o Banco do Brasil, que também havia apresentado proposta. O Coordenador-Geral da CGFAT esclareceu que dos R\$ 1,2 bilhão, R\$ 1,1 bilhão já havia sido alocado no BNDES pela Resolução anterior, restando R\$ 1,5 milhão que seria a previsão para celebrar com o novo executor. O Conselheiro da CGT informou que era de seu conhecimento que o Ministério da Indústria e Comércio tinha ciência de que o Banco do Brasil estaria aguardando novos recursos para incrementar interesses de tomadores do segmento produtivo, afirmando que o saldo para atuar com o novo operador era insuficiente. O Coordenador-Geral da CGFAT informou que no PROGER - Exportação também havia uma previsão de dotação vinculada à exportação da micro e pequena empresa. O Conselheiro da CGT destacou que o PROGER - Exportação estaria voltado às micro e pequenas empresas e que ele estava se referindo a grandes empresas, demonstrando a vontade de que o assunto fosse discutido nessa mesma reunião, com a possibilidade de incrementar ou de aumentar a linha, especificamente o FAT – Exportar. O Conselheiro da Força Sindical esclareceu que a questão tratada pelo Conselheiro da CGT se referia a uma linha inovadora que atingiria meia dúzia de empresas de grande porte, uma delas multinacional, para exportação de alta tecnologia e serviços que gerariam obras no exterior, financiadas com recursos do FAT e criando empregos no país. Ressaltou que o valor de R\$ 200 milhões solicitado pelo Banco do Brasil para essa linha seria insuficiente, inviabilizando sua proposta de ação. O Presidente apartou, ressaltando que era necessário verificar se o Banco do Brasil iria querer o recurso, que estava sendo questionada uma demanda que ainda não existia ao que o Conselheiro da Força Sindical não concordou, argumentando que a função do CODEFAT não era apenas atender à solicitação do agente mas participar da elaboração de programas de desenvolvimento de aplicação. O Presidente indagou se havia mais algum assunto relacionado à proposta de Resolução que dispunha sobre a

reestruturação do sistema e depósitos especiais. O Conselheiro da Força Sindical enfatizou que o ponto principal da reunião era saber com que expectativas de resultados o Conselho realizaria os investimentos, os quais gerariam emprego e desenvolvimento. O Secretário-Executivo sugeriu que se consolidassem as alterações que já haviam sido discutidas nas Resoluções nº 1 e nº 2, e após proceder às discussões das Resoluções nº 3 e nº 4. O Conselheiro da CNF sugeriu que fosse acrescentado um parágrafo em lugar do item “f” no artigo 3º da Resolução nº 1, uma vez que se tratava de uma definição de competência, pois autorizava o Ministério do Trabalho e Emprego de celebrar o TADE com os agentes financeiros. O Conselheiro da Força Sindical esclareceu que o artigo 3º da Resolução nº 2, se tratava de uma autorização à Secretaria Executiva para realizar o que havia sido determinado na reunião, que era a execução da PDE, já autorizada pelo Conselho, chegando, então, à seguinte redação: “ *A PDE aprovada pelo CODEFAT constituirá a autorização para o Ministério do Trabalho, proceder à aplicação de recurso do FAT de que trata o artigo 1º dessa Resolução, observados os parágrafos 8º e 9º do artigo 3º da Resolução nº 1* ”. O Presidente colocou em discussão a programação, quando o Conselheiro da Força Sindical indagou se alguém iria justificar a programação nas suas várias rubricas e itens, considerando que se tratava de uma proposta do governo ao Conselho. O Secretário-Executivo apresentou os fundamentos da proposta de programação, considerando como primeiro aspecto o conjunto das ações de políticas públicas, prioritárias para o Governo, quais seriam: 1) financiamento das exportações; 2) financiamento da infra-estrutura; e, 3) financiamento do micro e pequeno empreendimento, seja urbano ou rural. Referiu-se ao volume global de recursos propostos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que representava uma grande expansão em comparação ao repassado aos agentes financeiros no ano anterior. Destacou um novo procedimento, um gatilho a ser acionado caso o agente financeiro não viesse a cumprir a programação aprovada, que seria organizada por programa, linhas de crédito e linhas de crédito especial, o que aprimoraria o sistema de controle do Ministério do Trabalho e Emprego. O Vice-Presidente ressaltou o empenho do MTE no sentido de aperfeiçoar todas as funções no chamado Sistema Público de Emprego, destacando que a reestruturação de todos os programas e financiamentos do FAT constituía um importante passo para esse crescimento. O Presidente do FONSET colocou que o PROGER Rural e Urbano em diversos créditos populares, principalmente para o microcrédito ou crédito para o menor, necessitava de acompanhamento e informações para seus tomadores, questionando, ainda, a qualificação profissional, para o que se necessitaria de recursos, exemplificando com o caso do Paraná, onde faltaria educação formal e preparação profissional. O Conselheiro da CNA sugeriu que fossem distribuídos os recursos do FAT - Integrar principalmente nas áreas rurais de fronteira agrícola. O Vice-Presidente enfatizou que haveria necessidade de um cuidado todo especial, considerando que a questão da agricultura na Amazônia era sempre polêmica, bem como verificar quais as demandas existentes para depois proceder ao seu atendimento. O Conselheiro da CNA, ressaltando as péssimas condições da região norte, apelou para que houvesse uma divisão dos recursos para atender a área urbana e rural. O Secretário-Executivo esclareceu que a prioridade era a área rural, contemplada com

operações de créditos mais baratas, ao passo que a área urbana estaria sendo financiada a um custo mais elevado. O Conselheiro da SDS destacou que a região amazônica não subsistia apenas do extrativismo, mas também de atividades industriais de grande porte, considerando a necessidade de que as políticas públicas de geração de emprego e renda apreciassem esse fato além da questão ambiental. O Conselheiro da Força Sindical externou o constrangimento do CODEFAT com o acúmulo de recursos aplicados em títulos da dívida pública e em fundos extra mercado no Banco do Brasil, já que sua meta era a aplicação em desenvolvimento, questionando por que não se gastava mais em qualificação profissional. Destacou que a proposta era excelente, restava saber se era uma proposta de intenção ou seria realmente levada a termo, solicitando, por fim, esclarecimentos sobre as mudanças ocorridas nos investimentos, o que foi explicado pelo Coordenador-Geral da CGFAT como remanejamentos realizados para atender à demanda. O Secretário-Executivo explicou que a metodologia empregada para encontrar o volume de recursos, além das premissas de políticas públicas, utilizava os seguintes parâmetros: 1) consideração pelo Ministério do Trabalho e Emprego das prioridades no passado e de execução dos programas; 2) a execução pelos agentes financeiros; e, 3) demanda por agente financeiro. Esclareceu que no caso de uma linha nova, pela programação a ser implementada, o agente financeiro responsável pela alocação seria o executor, existindo mais de um agente financeiro para cada programa. O Conselheiro da Força Sindical, defendendo o programa de exportação de bens e serviços que considerava de suma importância para o desenvolvimento interno, colocou que os recursos aplicados nessa área eram insuficientes. Propôs que fossem alocados mais recursos no FAT – Exportar, independentemente do agente financeiro, destacando que no caso que o programa não fosse levado a termo os recursos seriam devolvidos. O Conselheiro Titular Representante da CUT, Sr. Carlos Alberto Grana, registrou a aprovação das Resoluções na forma original, salvo alterações realizadas em consenso pelo Conselho, já que teria de se ausentar da Reunião. O Conselheiro da CNA concordou com o Conselheiro da Força Sindical de que o Programa FAT – Exportar era fundamental para a geração de negócios e empregos. O Representante do BNDES informou que a transferência de recursos do FAT - Exportar para o FAT - Infra-estrutura ocorreu devido à demanda apresentada, destacando que o Programa FAT – Exportar era genuinamente para capital de giro. O Secretário-Executivo destacou a importância do Programa FAT – Exportar, sendo o país um dos mais competitivos na área da engenharia e que na execução de projetos no exterior deveriam ser agregados outros bens, compondo a carteira do projeto a ser financiado, dando maior segurança ao Conselho. O Conselheiro da Força Sindical, formalmente, propôs que o Conselho numa próxima reunião do GAP, que deveria ser realizada periodicamente, discutisse o assunto com maiores informações propiciadas pelo Governo. O Conselheiro da CGT, corroborando com as colocações do Conselheiro da Força Sindical, propôs que as reuniões do GAP fossem convocadas sistematicamente, e que na próxima reunião fosse abordada essa nova linha na área de serviços e financiamento a exportadores de bens de serviços trabalhando sobre uma ação mais objetiva. Colocou que a mesma estava colocada de forma equivocada, como também a parcimônia dos

recursos alocados para o projeto. O Presidente, pontuando tratar-se de um assunto novo, destacou que o Banco do Brasil deveria encaminhar uma proposta para ser discutida na próxima reunião do GAP. O Secretário-Executivo rememorou as alterações propostas nas Resoluções nº 1 e nº 2, acordadas pelos Conselheiros, que foram aprovadas pelo Conselheiro da Força Sindical, mas que considerou inadequado o remanejamento de R\$ 1,1 bilhão do FAT - Exportar para o FAT - Infra-estrutura, deixando registrado em Ata seu posicionamento. O Presidente colocou os Subitens 8.1. a 8.4. em discussão, aprovados com as seguintes modificações: Item 8.1 - acrescentar ao parágrafo 2º a seguinte redação, que passa a ser a ser o parágrafo 3º: “fica autorizado o MTE/CODEFAT, por intermédio da Secretaria Executiva do CODEFAT a celebrar o Termo de que trata a referida alínea “e” e substituição da palavra “apreciação” por “deliberação”, no parágrafo 8º do artigo 3º; Item 8.2 – alteração da redação do artigo 3º: “A PDE aprovada pelo CODEFAT constituir-se-á em autorização ao Ministério do Trabalho e Emprego proceder à aplicação dos recursos FAT, de que trata o artigo 1º desta resolução, observando o disposto na Resolução nº 439” . Na seqüência, o Presidente passou ao **ITEM 9 - Aprovação das Prestações de Contas - exercício 2004, SUBITEM 9.1 - FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador; e, SUBITEM 9.2 - FUNPROGER - Fundo de Aval Para Geração de Emprego e Renda.** O Presidente colocou o Item em votação que foi aprovado por unanimidade , passando ao **ITEM 10 - Proposta de Resolução que altera a Resolução CODEFAT nº 419, de 18 de janeiro de 2005, e a Resolução nº 423, de 23 de fevereiro de 2005, que orientam a execução das ações do Programa do Seguro-Desemprego nas unidades integrantes do Sistema Nacional de Emprego - SINE, no exercício de 2005, e dá outras providências.** O Presidente colocou o Item em votação que foi aprovado por unanimidade . **ITEM 11 - Proposta de Resolução que altera a Resolução CODEFAT nº 380, de 17 março de 2003, que institui a linha de crédito especial FAT – VILA PANAMERICANA.** O Presidente colocou o item em votação que foi aprovado, com a abstenção do Representante da CNC . **ITEM 12 - Aprovação do Projeto MMC - Motores (FAT – INTEGRAR).** O Conselheiro da Força Sindical solicitou explicação a respeito, por ser de interesse de uma única empresa do Centro-Oeste. O Coordenador-Geral da CGFAT explicou que o projeto era decorrente de uma Resolução, FAT – Integrar, que determinava que os programas acima de R\$ 20 milhões deveriam ser aprovados pelo Conselho Estadual dos Fundos Constitucionais e remetidos ao CODEFAT para deliberação, tendo o mesmo sido analisado pelo Ministério do Trabalho e Emprego que se manifestou favorável. O Conselheiro da CGT mencionou que a nota técnica não abordava as principais questões que gostaria de ver tratadas, como a reciprocidade social das empresas no uso de um recurso de grande monta, recomendando que fosse feito um levantamento e repassado ao CODEFAT com informações básicas sobre a MMC do ponto de vista da relação capital - trabalho e responsabilidade social. Por fim, aprovou o Projeto mas solicitou que fosse examinada a nova situação. O Presidente colocou o Item em votação que foi aprovado , passando à discussão do **ITEM 13 - Proposta de Resolução que altera a Resolução CODEFAT nº 159, de 18 de fevereiro de 1998, estabelecendo novos prazos para o envio de relatório por parte dos**

agentes financeiros. O Coordenador-Geral da CGER colocou que o agente financeiro tinha atualmente 30 dias, com mais 10, para enviar as informações sobre a quantidade e volume de operações para o Ministério do Trabalho e Emprego, prazo que seria reduzido para quinze dias, visto o agente financeiro possuir essas informações no décimo dia, destacando que foi realizado um teste em que todos conseguiram enviar as informações nesse período. Por fim, declarou que esta antecipação de prazo era muito importante para o acompanhamento dos relatórios gerenciais realizados mês a mês. O Presidente colocou o Item em votação que foi aprovado por unanimidade

. ITEM 14 - Ratificação das operações de aquisição pelo BNDES, de debêntures com recursos de depósitos especiais do FAT, no âmbito do PROEMPREGO II. O Presidente colocou o item em votação que foi aprovado por unanimidade, passando a seguir para o próximo Item da Pauta. **III – ASSUNTOS PARA HOMOLOGAÇÃO. ITEM 15 - Ratificação da Resolução nº 421, de 21 de janeiro de 2005, aprovada *ad referendum*, que institui, excepcionalmente, linha de crédito especial denominada FAT INTEGRAR NORTE; ITEM 16 - Ratificação da Resolução nº 422, de 21 de janeiro de 2005, aprovada *ad referendum* que autoriza a alocação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, no Banco da Amazônia S.A. destinada à linha de crédito especial FAT – INTEGRAR NORTE (R\$ 500 milhões); ITEM 17 - Ratificação da Resolução nº 423, de 25 de fevereiro de 2005, aprovada *ad referendum*, que altera o artigo 7º da Resolução CODEFAT nº 419, de 18 de janeiro de 2005, que orienta a celebração de convênios e a execução das ações do Programa do Seguro-Desemprego nas unidades integrantes do Sistema Nacional de Emprego - SINE, no exercício de 2005, e dá outras providências; ITEM 18 - Ratificação da Resolução nº 424, de 06 de abril de 2005, aprovada *ad referendum*, que autoriza a alocação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT no Banco do Brasil S/A, para aplicação do Programa de Geração de Emprego e Renda - PROGER Urbano; ITEM 19 - Ratificação da Resolução nº 425, de 06 de abril de 2005, aprovada *ad referendum*, que autoriza a alocação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, na Caixa Econômica Federal – CAIXA, para aplicação no Programa de Geração de Emprego e Renda - PROGER Urbano; ITEM 20 - Ratificação da Resolução nº 426, de 12 de abril de 2005, aprovada *ad referendum*, que dispõe sobre a concessão do seguro-desemprego aos pescadores artesanais durante o período de proibição da pesca, estabelecida pela Instrução Normativa nº 5, de 28 de março de 2005, e dá outras providências; ITEM 21 - Ratificação da Resolução nº 427, de 29 de abril de 2005, aprovada *ad referendum* que reajusta o benefício seguro-desemprego por causa do salário mínimo.** O Presidente colocou em bloco os Itens de homologação para deliberação, tendo os mesmos sido aprovados. O Conselheiro da CGT referiu-se à pendência de resposta sobre o pagamento do seguro-desemprego aos pescadores para cobrir situações de atendimento a acidente ambiental, inclusive com navios de bandeira estrangeira, com a possibilidade de indenização ao FAT pelos responsáveis. A Coordenadora-Geral da Coordenação Geral do Seguro-Desemprego e Abono Salarial - CGSDAS, Sra. Ana Maria Bellavenuto e Freitas, informou que

havia manifestação favorável existindo a possibilidade, no âmbito legal, de ressarcimento ao CODEFAT, estando a proposta em análise para ser encaminhada ao órgão competente. O Conselheiro da CGT reiterou a necessidade de realizar a reunião do grupo de trabalho constituído para tratar da identidade visual das ações do FAT. O Vice-Presidente ressaltou a importância de retomar o grupo no sentido de fazer com que o CODEFAT fosse presença constante na identidade nacional, acrescentando que muitas ações tinham descaracterizada a figura do mantenedor, no caso o FAT e o Governo Federal. O Conselheiro da CGT sugeriu estar com esse grupo organizado, funcionando e com algumas propostas objetivas antes do 2º Congresso Nacional. Sugeriu, também, fazer um requerimento à Secretaria de Trabalho do Estado de São Paulo, solicitando informações a respeito da não execução do programa PNQ, do ano de 2004, bem como das dificuldades que foram criadas pela Secretaria, como repasse tardio dos recursos e as assinaturas de plano de trabalho em 2005. O Vice-Presidente colocou que o tempo de execução do PLANTEQ em São Paulo foi exíguo, ao que o Representante da CGT informou que o ocorrido foi no município de São Paulo devido ao segundo turno e não no Estado de São Paulo como um todo. O Secretário-Executivo informou ao Presidente que o governo estava solicitando retirar de Pauta o Item 3 – Proposta de Resolução que institui linhas de crédito no âmbito do Programa Nacional de Micro crédito Produtivo Orientado – PNMPO, denominadas FAT – PNMPO – LINHA DE REPASSE e FAT – PNMPO – LINHA DO TOMADOR FINAL, para aprofundamento de dois ou três itens, destacando que com a aprovação do adiamento do assunto se teria o seguinte desdobramento: 1) na Proposta de Resolução que altera o FUNPROGER – Item 4 da Pauta, exclusão do parágrafo único relativo à linha de repasse do PNMPO; e, 2) na Proposta da Programação - Item 3 da Pauta, retirada da linha de crédito FAT – PNMPO, no valor de R\$ 50 milhões. Complementou, informando que tais itens seriam tratados numa próxima reunião do GAP e, eventualmente, com a concordância dos Conselheiros, seria realizada uma reunião extraordinária do CODEFAT. O Presidente colocou em votação as alterações propostas pelo Secretário-Executivo, que foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Presidente destacou a necessidade de se discutir dois itens extra pauta: **1) Proposta de Resolução que altera a Resolução CODEFAT nº 345, de 10 de julho de 2003, que institui o Programa de Fomento às Micro, Pequenas e Médias Empresas - FAT – FOMENTAR.** O Presidente esclareceu que o assunto já havia sido discutido no GAP. Posto em votação, o Item foi aprovado por unanimidade . **2) Proposta de Resolução que disciplina o pagamento do Abono Salarial referente ao exercício de 2005/2006.** O Presidente colocou o Item em votação que foi aprovado por unanimidade . **ITEM IV - OUTROS ASSUNTOS. Entrega dos seguintes documentos: Relatórios de Informações Financeiras do FAT. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar e esgotada a Pauta, o Presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. E, para constar eu, Carlos Augusto Simões Gonçalves Júnior, Secretário-Executivo do CODEFAT, lavrei a presente Ata, que após aprovada, será assinada pelo Presidente, demais membros do Colegiado e por mim.

LOURIVAL NOVAES DANTAS _____

Presidente e Conselheiro Titular Representante da CNI

REMIGIO TODESCHINI _____

Vice-Presidente e Conselheiro Titular Representante do MTE

CARLOS AUGUSTO SIMÕES GONÇALVES JÚNIOR _____

Secretário-Executivo do CODEFAT

ITAZIL FONSECA BENÍCIO DOS SANTOS _____

Conselheiro Titular Representante do MAPA

JOSE ROBERTO LEAL FERREIRA FIORÊNCIO _____

Conselheiro Titular Representante do BNDES

GERALDO ALMIR ARRUDA _____

Conselheiro Suplente Representante do MPS

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO _____

Conselheiro Titular Representante da CGT

CARLOS ALBERTO GRANA _____

Conselheiro Titular Representante da CUT

LUIZ FERNANDO DE SOUZA EMEDIATO _____

Conselheiro Suplente Representante da Força Sindical

FRANCISCO BRAGA DE SOUZA _____

Conselheiro Suplente Representante da SDS

ALENCAR NAUL ROSSI _____

Conselheiro Titular Representante da CNF

RODOLFO TAVARES _____

Conselheiro Titular Representante da CNA

ROBERTO NOGUEIRA FERREIRA _____

Conselheiro Suplente Representante da CNC